



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

**ATO DE PROMULGAÇÃO**

RESOLUÇÃO N° 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Regimento Interno,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, e eu, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

*ALTERA A REDAÇÃO AOS ARTS. 19, 20, IV, 47 E 319 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ.*

**Art. 1º** - O parágrafo 6º do Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ibititá passa **Art. 1º** - O Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação:

*Art.19 - A Mesa da Câmara compõe-se de cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, para mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

..... (NR)

**Art. 2º** - A inciso IV do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 -*

*[...]*

*IV- chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Secretário ad hoc, para que proceda a votação nominal e aberta:*

..... (NR)



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

**Art. 3º** - O Art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação

*Art. 47 - As deliberações do Plenário dar-se-ão por voto aberto.*

..... (NR)

**Art. 4º** - O Art. 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação

*Art. 319 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade, mediante proposta*

- I. da maioria absoluta dos Vereadores;
- II. da Mesa Diretora, em colegiado;
- III. de uma das Comissões Permanentes da Câmara

..... (NR)

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

  
PAULO CESAR DOURADO BASTOS  
Presidente